JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA
Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017



## PODER EXECUTIVO DE ITAPIRA

## Atos Oficiais

### DECRETO Nº 166, DE 25 DE AGOSTO DE 2021.

*"Convoca a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira e aprova seu Regimento"*

ANTONIO HELIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO os termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.978, de 09 de abril de 1998, e com fundamento na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica convocada a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira a ser instalada neste Município no dia 18 de setembro de 2021.

Art. 2º - Fica aprovado o Regimento da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira, cujo texto é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de agosto de 2021.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais da Secretaria de Governo e afixado no Quadro de Editais na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA

SECRETÁRIO DE GOVERNO

### REGIMENTO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPIRA

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA

Art. 1o A XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira – XIII CMS – convocada pelo Prefeito Municipal e pelo Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Municipal n º 2.978, de 08 de abril de 1998, será realizada no dia 18 de setembro de 2021, das 07:00 às 12:00 horas, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº 99, sendo promovida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o A XIII CMS é o foro municipal de debates sobre a Saúde, aberto a todos os segmentos da sociedade local e terá por finalidade:

I. Discutir e estabelecer diretrizes de políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade de vida e de saúde da população;

II. Homologar e empossar o novo Conselho Municipal de Saúde de Itapira, a ser eleito em Assembleia no dia 15/09/2021, às 15:00 horas, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI), pelos seus pares, conforme §3º do Art. 3º da Lei Municipal Nº 4131 de 19/07/2007, que reestrutura o CMS.

Art. 3o Para ampliar a participação popular na XIII CMS, serão disponibilizados formulários em todas as Unidades Básicas de Saúde, Posto de Vacinação, Hospital Municipal, Hospital da Solidariedade, CAIS, Farmácia Central, Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Zoonoses, Fisioterapia, CEO, CAPS AD e CAPS II e outros espaços públicos, no período que antecede a XIII CMS, de 30 de agosto de 2021 a 08 de setembro de 2021, para saber as prioridades a serem tratadas pela saúde no município, em curto, médio e longo prazo.

CAPÍTULO II

DOS PARTICIPANTES

Art. 4o Poderão ser inscritos como membros da XIII CMS todas as pessoas ou instituições de Itapira, interessadas no aperfeiçoamento da política municipal de saúde e nas questões que compõem o temário central da conferência, na condição de:

a) Delegados;

b) Convidados;

c) Participantes.

Art. 5o Serão considerados DELEGADOS NATOS, com direito à voz e voto, o Secretário Municipal de Saúde e todos os membros titulares do Conselho Municipal de Saúde de Itapira.

Parágrafo Único. Na falta de titular, até o término do período de credenciamento, o suplente terá direito à voz e voto, se presente.

Art. 6o Poderão ser inscritos, na qualidade de DELEGADOS REPRESENTANTES, com direito a voz e voto, os representantes indicados pelas seguintes instituições abaixo, desde que legalmente constituídas:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO:

02 Representantes titulares e 02 suplentes do Governo Municipal;

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS TRABALHADORES DE SAÚDE:

02 representantes titulares e 02 suplentes de prestadores de serviços (SUS);

02 representantes titulares e 02 suplentes de Trabalhador da Saúde;

III - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

01 representante titular e 01 suplente de Entidades Congregadas de Trabalhadores em Geral;

01 representante titular e 01 suplente de Associações de Moradores de Bairro e Associações Comunitárias;

01 representante titular e 01 suplente dos Portadores de Deficiência;

01 representante titular e 01 suplente de Portadores de Patologia;

01 representante e 01 suplente de Idosos;

01 representante e 01 suplente de Associações de Serviços e Afins;

Art. 7o Serão considerados DELEGADOS ELEITOS, com direito à voz e voto, os representantes que tenham participado das pesquisas realizadas através dos formulários disponibilizados nos locais descritos no artigo 3º.

Art. 8o Serão considerados PARTICIPANTES, com direito somente à voz, quaisquer munícipes interessados pela área de saúde geral.

Art. 9o Serão consideradas CONVIDADAS as pessoas que, a convite da Comissão Organizadora, contribuírem com as discussões da XIII CMS.

CAPÍTULO III

DAS PARTICIPAÇÕES DAS COMUNIDADES

Art. 10. Serão realizados formulários disponíveis nas áreas de abrangência das Unidades Básicas de Saúde da cidade, incluindo-se a zona rural.

Art. 11. Haverá uma organização local para levantamento de propostas que serão avaliadas na XIII CMS, de acordo com prioridades apontadas pelos usuários dos serviços, sendo categorizadas nos próximos 12 meses (1 ano), nos próximos 24 meses (2 anos) e nos próximos 48 meses (4 anos).

Parágrafo único. Para as propostas apontadas repetidamente no formulário será considerada a primeira indicada.

Art. 12. Cada Unidade Básica de Saúde escolherá entre seus usuários 01 (um) DELEGADO e um suplente, que manifestarem interesse de participar da XIII CMS, por meio do formulário, preenchendo os dados corretos (nome completo, endereço e telefone para contato).

Art. 13. O prazo para eleição dos delegados será o dia 15 de setembro de 2021, às 15:00 horas, em assembleia presencial, no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Av. Rio Branco, n° 99.

Art. 14. Os formulários respondidos e o resultado da escolha de seus delegados deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora da XIII CMS até o dia 15 de setembro de 2021, às 15:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, situado na rua Reverendo Alfredo Guimarães, n° 111.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO DA XIII CMS

Art. 15. O tema central da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira será “Em defesa do SUS e da vida de todas as pessoas”

Art. 16. A programação prevista para a XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira, no dia 18 de setembro de 2021, inclui atividades e discussões sobre demandas relacionadas com o tema central definido, empossando também o novo Conselho Municipal de Saúde e obedecerá ao seguinte roteiro:

- das 08:00 às 09:00 h Coffee break e

Recepção dos delegados e convidados.

- das 09:00 às 09:20 h Abertura pelo Sr. Prefeito Municipal.

- das 09:20 às 09:30 h Palavra do Sr. Secretário Municipal de Saúde.

- das 09:30 às 09:40 h Palavra da Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

- das 09:40 às 11:00 h Plenária para discussão e aprovação das propostas levantadas no Capítulo III – artigos 10 e 11, que irão nortear as ações de políticas públicas do setor de saúde;

- às 11:00 h Posse do novo Conselho Municipal de Saúde;

- às 11:30 h Encerramento

CAPÍTULO V

DA PLENÁRIA FINAL

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

Art. 17. A Plenária da XIII CMS de Itapira terá como objetivo a apreciação do Relatório das Propostas, a fim de definir diretrizes para a política de saúde de Itapira.

SEÇÃO II

DOS PARTICIPANTES DA PLENÁRIA FINAL E DA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRIGENTE

Art. 18. Participarão da Plenária os delegados e participantes da XIII CMS, cabendo aos primeiros o direito a voz e ao voto, e aos segundos o direito somente a voz.

Art. 19. A Mesa que dirigirá os trabalhos será indicada pela Comissão Organizadora que conduzirá a apresentação e apreciação do Relatório das Propostas da XIII CMS de Itapira.

SEÇÃO III

DA APRECIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL

Art. 20. A proposta de Relatório das Propostas será distribuída entre os participantes da Plenária.

Art. 21. Assegurar-se-á aos Delegados o direito de solicitar o exame em destaque de qualquer item da proposta do Relatório das Propostas apresentado.

Parágrafo 1o. As solicitações de destaque poderão ser feitas durante a leitura do Relatório das Propostas, devendo ser encaminhadas por escrito à Mesa Dirigente dos trabalhos, constituindo-se proposta de redação alternativa ao item destacado, sendo retornado para a votação no momento de sua apresentação.

Parágrafo 2o. Após a leitura do Relatório das Propostas será apresentado para apreciação cada uma das solicitações de destaque, concedendo-se aos seus propositores o tempo de dois minutos para a defesa da proposta da redação alternativa.

Parágrafo 3o. A Mesa concederá a palavra a um Delegado ou Participante que se apresente para defender posição contrária à do propositor do destaque, que disporá do mesmo tempo de dois minutos para a réplica, havendo o mesmo tempo para a tréplica, após o que a proposta de redação alternativa será colocada em votação.

Parágrafo 4o. Será considerada aprovada a proposta que obtiver voto favorável da maioria dos Delegados presentes à Plenária Final.

CAPÍTULO VI

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 22. A XIII CMS terá como Presidente de Honra o Exmo. Senhor Prefeito Municipal, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 23. Para desenvolvimento de suas atividades, a XIII CMS conta com uma Comissão Organizadora instituída pelo Prefeito Municipal, através do Decreto nº 161, de 18/08/2021, composta por representantes do CMS e da Secretaria Municipal de Saúde, os quais seguem abaixo:

I. CAMILA SILVA MARQUES

II. CRISTIANO FLORENCE

III. FLÁVIA TOFANELO

IV. GIOVANA APARECIDA MANIEZZO SOUZA

V. HIOLANDA MASSAROTTI

VI. JOSEMARY APOLINÁRIO

VII. REGIANE M. M. ROBLES FÉLIX

VIII. THUÊ C. F. DE ORNELLAS.

Art. 24. A Comissão Organizadora poderá delegar inclusive em funções que tangem à articulação nos

bairros, divulgação da XIII CMS, organização da infraestrutura operacional, para pessoas vinculadas à Prefeitura, à Secretaria Municipal de Saúde ou outras instituições.

Art. 25. A XIII CMS terá uma Comissão Relatora, composta por 03 (três) membros, sendo um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos, que acompanhará todas as atividades e coordenará a redação da Carta Final da XIII Conferência Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A indicação dos delegados representantes das entidades deverá ocorrer até o dia 15 no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº99.

Art. 27. O prazo para credenciamento obrigatório dos delegados e suplentes à XIII CMS expirará, impreterivelmente, às 15:00 horas do dia 15 de setembro de 2021 e deverá ser feita no Centro Universitário de Itapira (UNIESI) - Campus Avenida Rio Branco, nº99.

Art. 28. Serão conferidos Certificados especificados aos participantes da XIII CMS de Itapira.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência Municipal de Saúde de Itapira.

Art. 30. Este Regimento está em consonância com a Resolução N º 333, de 04/11/2003 do Conselho Nacional de Saúde.

Prefeitura Municipal de Itapira, 25 de agosto de 2021.

ANTONIO HELIO NICOLAI

PREFEITO MUNICIPAL

**EXTRATO DE CONTRATO**

181-21 – CONTRATO DE LOCAÇÃO: locador – EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 49.915.564/0001-43; Objeto: termo de aditamento do contrato de locação de um campo de futebol localizado na Vila Bazani, para prorrogar sua vigência, aditar o valor mensal e ratificar todas as demais cláusulas; data da assinatura: 05/08/2021; Vigência: 12 meses, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2021; Valor mensal: R$1.182,64; Fundamento legal: Dispensa de Licitação nos termos do inc. X, do art.24, da Lei Federal nº 8.666/93;

## Secretaria de Recursos Materiais

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021**
**LICITAÇÃO DESERTA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EMULSÃO ASFÁLTICA DE RUPTURA MÉDIA – RM-1C. A Prefeitura de Itapira, comunica aos interessados da licitação acima mencionada, na data de sua abertura 25/08/2021, as 08:00hs, não obteve interessado, portanto a presente Licitação foi declarada DESERTA.

ITAPIRA, 25 DE AGOSTO 2021.

Sr. DAGOBERTO RUI LOPES

PREGOEIRO

**EXTRATO REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 171/2020- PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2020.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, COM FORNECIMENTO PARCELADO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. – Item 20 – Valor: R$ 6,64 (Seis reais e sessenta e quatro centavos). - Data da assinatura: 12 de Agosto de 2021.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 144/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAL PARA A DEMANDA DE PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 118.440,00 (Cento e dezoito mil quatrocentos e quarenta reais). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: ARBA DISTRIBUIDORA

DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAL PARA A DEMANDA DE PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 155.715,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 145/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: ARBA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAL PARA A DEMANDA DE PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 155.715,40 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e quinze reais e quarenta centavos). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 146/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 058/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: COMERCIAL 3 ALBE LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE DIETAS ENTERAL PARA A DEMANDA DE PACIENTES COM COVID-19 INTERNADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 285.115,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil cento e quinze reais). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 147/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ) – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 4.794,72 (Quatro mil setecentos e noventa e quatro reais e setenta e dois centavos). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 148/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (FILIAL) – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 4.356,00 (Quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 149/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: SARDINHA E SARDINHA – COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA-ME – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 4.264,44 (Quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 150/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: INTERLAB FARMACEUTICA LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 8.736,48 (Oito mil setecentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 151/2021- PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2021.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itapira – DETENTORA DA ATA: ONCO PROD. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AÇÃO JUDICIAL, NESTE MUNICÍPIO. – Valor Global: R$ 5.824,00 (Cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais). - Data da assinatura: 20 de Julho de 2021 - Vigência: 12 (doze) meses.

## Secretaria de Fazenda

**Prefeitura Municipal de Itapira**
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2021

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

**Julho**
**Prefeitura Municipal de Itapira**

Page 1

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| | **RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO** | | | |
| 1113.03.1.1.01.00 | Imposto de Renda Retida na Fonte - Pessoa Física | 5.252.954,79 | 869.103,61 | 6.122.058,40 |
| 1113.03.4.1.01.00 | Imposto de Renda Retido na Fonte - Pessoa Jurídica | 52.898,37 | 12.118,26 | 65.016,63 |
| 1118.01.1.1.01.00 | Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana | 11.586.826,68 | 1.445.670,07 | 13.032.496,75 |
| 1118.01.1.1.02.00 | Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana | 1.801.410,95 | 190.941,44 | 1.992.352,39 |
| 1118.01.4.1.01.00 | Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis | 2.736.041,04 | 335.228,11 | 3.071.269,15 |
| 1118.02.3.1.01.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Mov) | 7.122.726,74 | 1.275.738,41 | 8.398.465,15 |
| 1118.02.3.1.02.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Fixo) | 245.452,79 | 32.721,69 | 278.174,48 |
| 1118.02.3.1.03.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Estimativo) | 9.088,00 | 781,00 | 9.869,00 |
| 1118.02.3.1.04.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Simples) | 1.103.784,24 | 286.517,78 | 1.390.302,02 |
| 1118.02.3.1.05.00 | Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (Habite-se) | 96.103,33 | 33.118,21 | 129.221,54 |
| 1128.01.1.1.01.00 | Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária | 100.183,63 | 21.697,87 | 121.881,50 |
| 1128.01.9.1.01.00 | Taxa de Licença Para o Local e Funcionamento | 36.030,28 | 4.358,11 | 40.388,39 |
| 1128.01.9.1.02.00 | Taxa de Licença Para Comércio Eventual e Ambulante | 1.394,40 | 174,28 | 1.568,68 |
| 1128.01.9.1.03.00 | Taxa de Publicidade Comercial | 2.713,52 | 258,42 | 2.971,94 |
| 1128.01.9.1.04.00 | Taxa de Apreensão e Depósito | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.05.00 | Taxa de Funcioamento Estabelecimento Horário Especial | 18.168,85 | 2.187,90 | 20.356,75 |
| 1128.01.9.1.06.00 | Taxa de Licença Para Execução de Obras | 151.274,02 | 29.367,46 | 180.641,48 |
| 1128.01.9.1.07.00 | Taxa de Feiras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.08.00 | Taxa de Ocupação Áreas, Vias e Logradouros Públicos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.09.00 | Taxa de Zona Azul | 41.656,73 | 8.817,04 | 50.473,77 |
| 1128.01.9.1.10.00 | Taxa de Obras Novas | 40.263,68 | 6.318,88 | 46.582,56 |
| 1128.01.9.1.11.00 | Taxa de Regularização de Obras | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.12.00 | Taxa de Habite-se | 8.385,83 | 2.066,37 | 10.452,20 |
| 1128.01.9.1.13.00 | Taxa de Apreensão Depósito ou Liberação de Animais | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.14.00 | Taxa de Exploração de Areia | 10.406,82 | 0,00 | 10.406,82 |
| 1128.01.9.1.15.00 | Taxa de Controle de Anúncio - Outdoor | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.1.16.00 | Taxa de Controle de Anúncio - Material Impresso | 50,00 | 0,00 | 50,00 |
| 1128.01.9.1.17.00 | Taxa de Alvarás | 20.166,17 | 2.903,22 | 23.069,39 |
| 1128.02.9.1.01.00 | Taxa de Expediente de Serviços Diversos | 90.341,91 | 13.553,46 | 103.895,37 |
| 1128.02.9.1.02.00 | Taxa de Certidão da Dívida Ativa | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.1.03.00 | Taxa Expediente Serviços - Fundo Munic. da Cultura | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.1.04.00 | Taxa Cemitério Municipal da Saudade | 57.321,26 | 10.741,16 | 68.062,42 |
| 1128.02.9.1.05.00 | Taxa Cemitério Municipal da Paz | 35.561,13 | 9.044,57 | 44.605,70 |
| 1128.02.9.1.06.00 | Taxa de Construção de Muros e Passeios | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.1.07.00 | Taxa de Remoção de Entulhos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.1.08.00 | Taxa de Emplacamento de Prédios | 9.086,58 | 2.113,37 | 11.199,95 |
| 1128.02.9.1.09.00 | Taxa de Limpeza de Terrenos | 203,72 | 396,95 | 600,67 |
| 1138.02.1.1.01.00 | Contrib. Melhoria P/ Expan.Rede Iluminação Pública da Cidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.1.01.00 | Pavimentação e Obras Preliminares | 7.390,44 | 0,00 | 7.390,44 |
| 1138.04.1.1.02.00 | Pavimentação e Obras Preliminares - P. C. M. | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.1.03.00 | Colocação de Guias e Sarjetas | 118.098,57 | 20.702,73 | 138.801,30 |
| 1240.00.1.1.01.00 | Contribuição Custeio do Serviço de Iluminação Pública (CPFL) | 3.015.921,91 | 433.739,14 | 3.449.661,05 |
| | Sub Total ..... | 33.771.906,38 | 5.050.379,51 | 38.822.285,89 |
| | **TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO** | | | |
| 1718.01.2.1.01.00 | Cota-Parte do FPM - Cota Mensal | 23.397.278,70 | 3.158.838,68 | 26.556.117,38 |
| 1718.01.3.1.01.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1718.01.4.1.01.00 | Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Julho | 0,00 | 1.790.747,04 | 1.790.747,04 |
| 1718.01.5.1.01.00 | Cota-Parte do ITR | 155.812,86 | 39.525,46 | 195.338,32 |
| 1718.06.1.1.01.00 | Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - LC Nº 87/96 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | Sub Total ..... | 23.553.091,56 | 4.989.111,18 | 28.542.202,74 |

## Prefeitura Municipal de Itapira

Rua João de Moraes

45281144/0001-00 Exercício: 2021

### DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

**Julho**

**Prefeitura Municipal de Itapira**

Page 2

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| | **TRANSFERÊNCIA DO ESTADO** | | | |
| 1728.01.1.1.01.00 | Cota-Parte do ICMS | 53.032.688,70 | 9.416.016,39 | 62.448.705,09 |
| 1728.01.2.1.01.00 | Cota-Parte do IPVA | 12.230.760,56 | 402.358,07 | 12.633.118,63 |
| 1728.01.3.1.01.00 | Cota-Parte do IPI | 423.388,56 | 75.600,55 | 498.989,11 |
| 1728.01.4.1.01.00 | Cota-Parte da Contrib. Intervenção Domínio Econômico - CIDE | 15.136,65 | 9.315,78 | 24.452,43 |
| | Sub Total ..... | 65.701.974,47 | 9.903.290,79 | 75.605.265,26 |
| | **RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS** | | | |
| 1118.01.1.2.01.00 | Multa e Juros de Mora do IPTU | 44.007,20 | 8.586,03 | 52.593,23 |
| 1118.01.4.2.01.00 | Multas e Juros de Mora do ITBI | 92,45 | 0,00 | 92,45 |
| 1118.02.3.2.01.00 | Multa e Juros de Mora do ISSQN | 101.285,39 | 19.987,33 | 121.272,72 |
| 1128.01.9.2.01.00 | Multa e Juros de Mora Taxa Com. Eventual ou Ambulante | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.2.02.00 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Exploração de Areia | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.2.03.00 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Licença de Publicidade | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.01.9.2.04.00 | Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Fiscalização Inspeç | 6.143,44 | 81,86 | 6.225,30 |
| 1128.02.9.2.01.00 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Remoção de Entulhos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.2.02.00 | Multa e Juros de Mora da Taxa de Limpeza de Terrenos | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1128.02.9.2.03.00 | Multa e Juros de Mora de Outras Taxas de Prestação Serviços | 2.951,21 | 202,60 | 3.153,81 |
| 1128.02.9.2.04.00 | Receita de Dívida Ativa das Taxas de Prestação de Serviços | 3.077,51 | 454,40 | 3.531,91 |
| 1128.02.9.2.05.00 | Multa e Juros de Mora Dívida Ativa Taxas Prestação Serviços | 2.849,33 | 381,01 | 3.230,34 |
| 1138.02.1.2.01.00 | Multa e Juros de Mora de Extensão e Iluminação Pública | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.01.00 | Multa e Juros de Mora de Pavimentação e Obras Preliminares | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.02.00 | Multa e Juros de Mora de Pavimentação Obras Preliminares-PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.2.03.00 | Multa e Juros de Mora de Colocação de Guias e Sarjetas | 563,71 | 233,34 | 797,05 |
| | Sub Total ..... | 160.970,24 | 29.926,57 | 190.896,81 |
| | **RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS** | | | |
| 1118.01.1.3.01.00 | Receita da Dívida Ativa do IPTU | 693.151,54 | 84.205,39 | 777.356,93 |
| 1118.01.4.3.01.00 | Receita da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1118.02.3.3.01.00 | Receita da Dívida Ativa do ISSQN | 82.138,80 | 18.072,84 | 100.211,64 |
| 1128.01.9.3.01.00 | Receita de Dívida Ativa das Taxas de Fiscalização e Inspeção | 8.457,73 | 1.923,06 | 10.380,79 |
| 1138.02.1.3.01.00 | Receita Dívida Ativa Expansão Rede Iluminação Pública | 71,34 | 0,00 | 71,34 |
| 1138.04.1.3.01.00 | Receita Dívida Ativa de Pavimentaçã Obras Preliminares | 3.838,69 | 172,27 | 4.010,96 |
| 1138.04.1.3.02.00 | Receita Dívida Ativa Pavimentação e Obras Preliminares - PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.3.03.00 | Receita Dívida Ativa Colocação de Guias e Sarjetas | 2.635,22 | 0,00 | 2.635,22 |
| | Sub Total ..... | 790.293,32 | 104.373,56 | 894.666,88 |
| | **RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS** | | | |
| 1118.01.1.4.01.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do IPTU | 967.980,56 | 126.437,89 | 1.094.418,45 |
| 1118.01.4.4.01.00 | Multa e Juros de Mora da Receita da Dívida Ativa do ITBI | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1118.02.3.4.01.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa do ISSQN | 111.015,47 | 27.379,06 | 138.394,53 |
| 1128.01.9.4.01.00 | Multa e Juros de Mora da Dívida Ativa das Taxas Fiscalização | 9.048,33 | 2.316,31 | 11.364,64 |
| 1138.02.1.4.01.00 | Multa e Juros Dívida Ativa da Expansão Iluminação Pública | 113,37 | 0,00 | 113,37 |
| 1138.04.1.4.01.00 | Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação Obras Preliminares | 6.524,47 | 163,12 | 6.687,59 |
| 1138.04.1.4.02.00 | Multa e Juros Dívida Ativa Pavimentação e Obras - PCM | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| 1138.04.1.4.03.00 | Multa e Juros Dívida Ativa Colocação e Guias Sarjetas | 1.311,96 | 0,00 | 1.311,96 |
| | Sub Total ..... | 1.095.994,16 | 156.296,38 | 1.252.290,54 |
| | **DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | |
| 9510.00.0.0.01.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - FPM | -4.679.455,61 | -631.767,71 | -5.311.223,32 |
| 9510.00.0.0.02.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ITR | -31.162,50 | -7.905,08 | -39.067,58 |
| 9510.00.0.0.03.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS | 0,00 | 0,00 | 0,00 |

**Prefeitura Municipal de Itapira**
Rua João de Moraes
45281144/0001-00 Exercício: 2021

**DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988**

**Julho**
**Prefeitura Municipal de Itapira**

Page 3

| Código | Especificação | Saldo Anterior | MES | T O T A L |
|---|---|---|---|---|
| | **DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB** | | | |
| | Desoneração | | | |
| 9510.00.0.0.04.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - ICMS | -10.437.013,20 | -1.883.203,25 | -12.320.216,45 |
| 9510.00.0.0.05.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPVA | -2.615.676,14 | -80.471,56 | -2.696.147,70 |
| 9510.00.0.0.06.00 | Dedução da Rec. Para Formação do FUNDEB - IPI - Exportação | -84.677,65 | -15.120,10 | -99.797,75 |
| | Sub Total ..... | -17.847.985,10 | -2.618.467,70 | -20.466.452,80 |
| | Total ..... | 107.226.245,03 | 17.614.910,29 | 124.841.155,32 |

Itapira, 31 de julho de 2021

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADOR

TESOUREIRO

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira